



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 FAZ
Processo Administrativo nº 17-10263**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO DO TRABALHO, FUNDO MUNICIPAL DO FOMENTO A ECONOMICA POPULAR E SOLIDARIA E ILPI – CASA DO IDOSO TIA ANGELINA por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto nº 161/2017 de 20.01.2017, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a **Licitação Pública na Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, VALOR GLOBAL**, na forma de execução indireta, regime de empreitada global, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO, A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS COM A ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADO PELA LEI 4.320/64; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAP- CONTÁBIL E APRESENTAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO DCTF; ELABORAÇÃO DO BALANÇO DE ORDENADOR E CONSOLIDADO**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos.

O procedimento e o julgamento desta Concorrência Pública serão conduzidos pelo Presidente, Membros da CPL e ou Membros da Comissão Especial de Licitação, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, referentes ao Credenciamento dos licitantes, Recebimentos dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas de Técnica e Preço e realização do certame, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Local: Sala da Comissão de Licitações – Av. Murilo Braga, 1887, centro – Porto Nacional - TO

Data da realização do Certame: 02 de Janeiro de 2018.

Horário: às 09:00(nove) horas (horário local)

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.1. O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO, A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS COM A ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADO PELA LEI 4.320/64; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAP- CONTÁBIL APRESENTAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO DCTF; ELABORAÇÃO DO BALANÇO DE ORDENADOR E CONSOLIDADO.**

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com os itens abaixo relacionados, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, especialmente de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº008 de 12 de dezembro de 2007:

- a)** Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis de 15 (quinze) unidades gestoras descentralizadas que compõe o Órgão superior "Município de Porto Nacional";
- b)** Apresentação das informações bimestrais ao TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), através do sistema SICAP, com as devidas assinaturas eletrônicas, rigorosamente dentro do prazo legal;
- c)** Supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária do Município;
- d)** Apresentação mensal das informações fiscais à Receita Federal do Brasil através do DCTF;
- e)** Análise, classificação e contabilização correspondente aos atos de gestão pública;
- f)** Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;
- g)** Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado;
- h)** Elaboração Mensal dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64;
- i)** Atendimento e acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações à Auditorias internas e externas, fornecendo- lhes de pronto toda a documentação contábil solicitada;
- j)** Participar de reuniões quando convocado, prestando informações quando incitado;
- k)** Prestar assessoria e assistência aos assuntos contábeis, fiscais, tributários, previdenciários, dentre outros próprios do exercício da função contábil, bem como a elaboração de relatórios, se solicitado;
- l)** Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias;
- m)** Outras atribuições não especificadas, mas que integram a área contábil, financeira, patrimonial e de pessoal, de acordo com a legislação pertinente.

1.3 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

1.3.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, obtendo assim, o **Atestado de Visita** que será expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, arcando o contratado com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

1.3.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições dos serviços a serem executados.

1.3.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 20/12/2017 ao dia 22/12/2017 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal da Fazenda – telefone (63) 3363 6000 falar com Sr Iomar (99282 1244) ou com a srª Maria Rufina (99256 7188).

1.3.2.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal da Fazenda localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, através de **representante devidamente identificado como responsável técnico para tal**, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal da Fazenda que certificará sua presença na referida visita técnica..

1.3.3 - Após a visita técnica, será emitida a Declaração de Visita, assinada por pelo Secretário da Fazenda e, obrigatoriamente, deverá compor a documentação de Credenciamento da empresa, por ocasião da licitação;

1.4. Fica estabelecido que a prestação dos serviços serão realizados no prédio da Prefeitura Municipal na Diretoria de Contabilidade, instalada na Av. Murilo Braga No 1.887, Centro – Porto Nacional - TO, CEP 77500-000 .

1.5. Deverão ser consideradas, para a execução dos serviços, a observância às especificações do objeto constantes no Termo de Referência, deste Edital, como também as demais informações constantes do processo nº 17-10263, assim como de acordo com as atribuições próprias do exercício da categoria profissional de contabilidade.

2. DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

2.1. O valor estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) será apurado através de orçamentos levantados junto a prestadores de serviços da área.

2.2. Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3. Cada licitante deverá computar, no preço a ser ofertado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual se sujeita.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

3.2. Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, em regime de empreitada global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

3.3. O tipo de licitação "técnica e preço" fora adotado em razão dos serviços serem predominantemente de natureza intelectual, conforme art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prestador de serviços deverá:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a Secretaria Municipal da Fazenda por danos e prejuízos decorrentes.

4.1.2 Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

4.1.3 Submeter a fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

4.1.4 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

5. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br ou diretamente através de cópia em Pendrive ou CD-ROM, por meio de pessoa expressamente autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, a ser retirado no Setor de Licitações estabelecido na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

5.2. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos do Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame (*do lado de fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento*);
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (*dentro do Envelope de Habilitação*);
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital (*dentro do Envelope de Habilitação*);
- Anexo VI - Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo VIII - Modelo de Apresentação de Proposta de Preço;
- Anexo IX - Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo X - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e anexos;
- Anexo XI - Formulário para Avaliação da Proposta Técnica;
- Anexo XII - Protocolo de Retirada do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras,



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

6.2. Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº8.666/93;
- e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.3. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.5. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante da empresa licitante e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

7.2. Esta Comissão não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Técnica e Preço endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7.3. As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão se fazer representadas por pessoa devidamente indicada para tal, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para a representação no certame por quem de direito.

7.4. A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso **deverá apresentar-se munido de**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento e de documento credencial.

- 7.5.** Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:
- 7.5.1. Tratando-se de Representante Credenciado**, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento oficial que demonstre poderes para tanto (ver item 7.5).
- 7.5.1. a)** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo II deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa.
- 7.5.2. Tratando-se de Representante Legal**, deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (ver item 7.5).
- 7.5.3. Tratando-se de Procurador**, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ver item 7.5).
- 7.5.4.** Tratando-se de Diretor da empresa, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ver item 7.5).
- 7.5.4.1** Para a comprovação de outorga de poderes que tratam os subitens acima aludidos deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, ou **cópias acompanhadas das vias originais** para que sejam autenticadas pela Comissão. Sendo que em tal documento de comprovação **deverão estar expressos os poderes para o outorgante** dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6.** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.
- 7.7.** Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.
- 7.8.** O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 7.9.** O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.
- 7.10.** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Comissão Permanente de Licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

- 8.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá simultaneamente, os documentos de credenciamento e em **envelopes distintos**, devidamente lacrados, os documentos exigidos para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, conforme exige este Edital e Anexos.
- 8.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Pública.
- 8.3.** Os envelopes contendo documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço deverão ser apresentados em envelopes distintos, hermeticamente colados e indevassáveis, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 FAZ
ENVELOPE "A"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CGC/CNPJ:.....
.....
ENDEREÇO:.....

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 FAZ
ENVELOPE "B"
PROPOSTA TÉCNICA**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CGC/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 FAZ
ENVELOPE "C"
PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CGC/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no Envelope de Documentos de Habilitação na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

- 9.1.1.** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no ato da sessão.

- 9.1.2** As Certidões/Documentos impressas via internet somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitação.
- 9.2.** Os documentos relacionados nos subitens 9.5.2, 9.5.3, 9.5.4, 9.5.5 e 9.5.6 (Regularidade Jurídica) e 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 (Regularidade Fiscal) deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.
- 9.2.1.** Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, não serão reconhecidos por esta Comissão, e deverão ser apresentados conforme exige este Edital.
- 9.3.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações.
- 9.4.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.5. Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

- 9.5.1.** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;
- 9.5.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.5.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.5.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.5.6.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.5.7.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.8.** Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

- 9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 9.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.6.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 9.6.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.5.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 9.6.6.** Caso a licitante seja Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar **DECLARAÇÃO de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo VI**), acompanhada de comprovação de tal condição através da **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, ambos expedidos no exercício de 2017.
- 9.6.6.1.** O não atendimento do disposto no subitem 9.6.6 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 9.6.6.2.** O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº 128/2008.
- 9.6.6.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.
- 9.6.7.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).
- 9.6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

9.6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

9.6.8. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no ato da adjudicação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.7. Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

9.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01(um) atestado ou certidão, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado), comprovando que a licitante executou com qualidade os serviços do objeto licitado;

9.7.2 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade onde está estabelecida a sede da licitante, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.7.2.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico serem registrados ou inscritos no CRC de outra sede, caso a licitante seja vencedora, deverá apresentar o visto da entidade de classe profissional competente instalada no Estado do Tocantins, por ocasião da contratação;

9.7.2.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante;

9.7.2.3 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.8. Da Qualificação Econômico-Financeira

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- 9.8.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 9.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.3.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 9.8.3.1.** Em caso de empresa com menos de um ano de existência, deverá apresentar os **demonstrativos de resultado elaborado e devidamente assinado pelo contador**, que evidenciem o faturamento bruto do exercício, nos moldes da LC nº 123/2006.
- 9.8.4.** Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 9.8.2:
- 9.8.4.1.** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1 (um), obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**
- 9.8.4.2.** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1 (um), obtida pela fórmula: **$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**
- 9.8.4.3.** Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,50** (zero vírgula cinco), obtida pela fórmula: **$GEG = (PC+ELP) / AT$**
- 9.8.4.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens 9.8.4.1 a 9.8.4.3 são os a seguir identificados:
- ILC** = Índice de Liquidez corrente;
 - ILG** = Índice de liquidez geral;
 - GEG** = Grau de Endividamento Geral;
 - AC** = Ativo Circulante;
 - RLP** = Realizável em Longo Prazo;
 - IT** = Imobilizado Total;
 - AT** = Ativo Total;
 - PC** = Passivo Circulante;
 - ELP** = Exigível em Longo Prazo.
- 9.9.** A(s) licitante(s) que desejar(em) usufruir dos benefícios concedidos as **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar nº123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando **Certidão da Junta Comercial** evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou outra na forma da lei, **acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações**



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os **demonstrativos de resultado elaborado pelo contador**, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC nº 123/2006.

9.10. Dos Demais Documentos

9.10.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

- a) **Declaração** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade desta Administração, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;
- b) **Declaração** expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- c) **Declaração de Responsabilidades** observando-se o modelo do Anexo VII deste Edital;
- d) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar nº 123/2006, observando-se o modelo do Anexo VI deste Edital;

10. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Após o credenciamento do representante, se houver, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.
- 10.2.** Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.
- 10.3.** A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta da respectiva licitante.
- 10.4.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.5.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 10.6.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.
- 10.7.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 10.8.** Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria da Comissão Especial designada para analisar a proposta técnica deste certame, como também profissionais especializados.
- 10.9.** Considera-se vencida a fase de habilitação:
- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
 - b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 10.10.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada neste Edital.
- 10.11.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.
- 10.12.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1.** Após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, com o seu devido julgamento realizado pela Comissão, proceder-se-á com a abertura do envelope da proposta técnica, momento em que participarão desta fase apenas as empresas habilitadas.
- 11.2.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada por cada empresa interessada, devendo atender as condições contidas neste Edital e seus Anexos, observando as seguintes disposições:
- a) **Índice:** contendo o assunto e o número da página;
 - b) **Apresentação:** informar o objetivo da proposta, nº do edital, endereço do local onde serão executados os serviços;
- 11.3.** Declaração da proponente que a proposta apresentada está totalmente em conformidade com as exigências do presente edital, afirmando que a mesma atende aos requisitos do edital, e especificando-se estar de acordo e responsabilizando-se totalmente pela mesma.
- 11.4.** Formulário para Avaliação da Proposta Técnica, devidamente preenchido, conforme modelo no Anexo XI deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.1.** As propostas Técnicas das empresas licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Verificando o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica pela Comissão Especial designada através de Decreto Municipal, conforme critérios de julgamento constantes neste Edital.
- 12.2.** A avaliação da proposta técnica será processada pela Comissão Especial, na sessão de realização do certame ou se preciso for, em reunião específica de julgamento da habilitação técnica. Para atribuição de pontos seguem descritos todos os itens pontuáveis



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

considerando uma pontuação máxima de até **210 pontos**, conforme descrição constante no item 8. do Termo de Referência (Anexo I), distribuídos da seguinte forma:

Itens avaliados do Termo de Referência	Pontuação	Pontuação Máxima Total
1.Experiência na prestação de serviços contábeis na Administração Pública		
De 1 a 3 atestados	10	30
De 4 a 6 atestados	20	
Acima de 7 atestados	30	
2.Experiência na prestações de serviços contábeis junto ao SICAP-CO		
De 1 a 3 atestados/bimestre	10	30
De 4 a 6 atestados/bimestre	20	
Acima de 7 atestados/bimestre	30	
3.Quantificação da equipe técnica da licitante		
1 Contador	5	30
2 Contadores	10	
Acima de 3 Contadores	15	
4. Experiência da equipe técnica da licitante exercida por cada profissional que compõe a equipe técnica da licitante		
Contador com experiência em contabilidade pública de 01 ano	20	40
Contador com experiência em contabilidade pública de 02 anos	30	
Contador com experiência em contabilidade pública acima de 03 anos	40	
5. Experiência da licitante na atuação junto à Administração Pública de acordo com o Coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios/FPM		
Coeficiente 1.8 (De 37.357 a 44.148 habitantes)	20	40
Coeficiente 2.2 (De 50.941 a 61.128 habitantes)	30	
Ccoeficiente 2.8 ou acima (De 81.505 a 91.692 habitantes)	40	
6. Experiência em contabilidade pública em entidade com mais 4 unidades gestoras descentralizadas		
1 Atestado	20	40
2 Atestados	30	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Acima de 3 Atestados	40	
Nota Técnica Máxima	-	210

12.3. A avaliação dos itens acima se dará atribuindo-se pontos a cada item atendido pela licitante, conforme descrição dos itens pontuáveis constantes no item 8 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, multiplicados pelo peso da pontuação técnica definida abaixo.

12.4. A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Especial de Licitação, poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a Proposta Técnica. A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito, e os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da proposta como um todo.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta deverá ser apresentada observando-se o modelo constante no **Anexo VIII** em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa, elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser entregue em uma única via.

13.1.1. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- a) Conter identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
- b) A apresentação do representante legal da licitante;
- c) Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta- corrente e outras informações complementares pertinentes;
- d) Descrição completa do objeto desta Concorrência Pública;
- e) Fazer menção ao número desta Concorrência Pública;
- f) Valor unitário (mensal) e global (anual) da proposta, este expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- g) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado no Termo de Referência;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo;
- i) Nome e número do cadastro do responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será elemento de contato entre a empresa e a Contratante;
- j) Dados para elaboração do contrato quanto aos dados da empresa e da pessoa juridicamente habilitada para assinar o instrumento contratual (a critério da Licitante);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

k) Assinatura da (s) pessoa (s) juridicamente habilitada (s) na última folha, rubricadas nas demais;

13.2. A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

13.3. Para elaboração da proposta, a proponente deverá observar as especificações dos serviços, contida no Termo de Referência, constantes deste Edital.

13.4. O preço global do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

13.5. O preço global não poderá ser superior ao preço estimado apresentado neste Edital.

13.6. Não serão levadas em consideração as propostas que:

13.6.1. Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

13.6.2. Refiram-se à execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

13.7. No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento deste Edital.

13.8. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da completa execução dos serviços.

13.9. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitacional, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

13.9.1. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

13.9.2. Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da Secretaria Municipal da Fazenda, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

13.10. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá a correção de ofício.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.10.1. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

13.11. A simples participação neste certame implica:

- a)** Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e demais gastos incidentes a prestação dos serviços), bem como os descontos porventura concedidos;
- c)** No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
- d)** Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Contratante;
- e)** Que a licitante contratada se compromete a prestar os serviços objeto desta licitação, no prazo de 12 (doze) meses a partir da ciência na Ordem de Serviço;
- f)** Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

14.1. As Propostas Técnica e de Preços das licitantes habilitadas serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelos licitantes, e especialmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, as Propostas de Preço que apresentarem valores baseados em outra proposta, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor, que contiverem qualquer item condicionante para a execução dos serviços ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.3. A classificação final das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço. Para efeito do julgamento, serão atribuídos os seguintes pontos:

14.3.1. Atribuir-se-á o peso 06 (seis) a proposta técnica e peso 04 (quatro) pontos a proposta de preços.

14.3.2 O cálculo da pontuação técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal far-se-á de acordo com a soma dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação dividido pela Maior pontuação técnica (MPT), entre as propostas apresentadas. O fator resultante será multiplicado pelo peso 6 (seis), obtendo-se a Pontuação de Preço (PP), conforme a fórmula seguinte:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)}{MPT} \times 6$$

PT= Pontuação Técnica 6= Peso da Proposta Técnica



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.3.3 O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Menor Preço (MP), entre as propostas apresentadas, pelo preço em exame (PE). O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação de Preço (PP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PP = \frac{MP}{PE} \times 4$$

PP= Pontuação de Preço 4 = Peso da Proposta de Preço

14.3.4. A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação de Preço (PP).

$$PF = PT + PP$$

Legenda:

PT= Pontuação técnica

MPT= Maior pontuação técnica

PP = Pontuação de Preços

MP = Menor Preço

PE = Preço em Exame

PF= Pontuação Final

14.3.5. Será desclassificada a proposta técnica da licitante que não obtiver como Nota Técnica Máxima a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), portanto a licitante deverá ter auferido no mínimo 105 pontos.

14.4. Será declarada vencedora da licitação a licitante que obtiver a maior Pontuação Final. Todos os resultados serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

14.5. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições relativas à modalidade Concorrência Pública do tipo de Técnica e Preços.

14.6. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer licitante, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda a licitante a sanções cabíveis.

14.7. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão para efeito inclusive de classificação e julgamento das propostas de preço os valores unitários.

14.8. Será desclassificada a proposta que:

14.8.1. Cotar preços para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

14.8.2. Apresentar preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente, ou que extrapolem o valor orçado por este Município.

14.8.3. Não atender às exigências do Edital e do respectivo Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.9. No caso de empate, após aplicação do disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio, na forma do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

15. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

15.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

15.5. Os recursos e respectivas contrarrazões interpostos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, a requerimento do recorrente, como hierarquia administrativa, encaminhá-los à Secretaria Municipal da Fazenda, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

15.5.1. Deverão ser apresentados em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

15.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados no Protocolo Geral desta Prefeitura das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

15.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site desta Prefeitura: WWW.portonacional.to.gov.br

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 16.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em Ata, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer acerca do procedimento licitacional, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.
- 16.2.** Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido à Secretaria Municipal da Fazenda para providências acerca da Homologação do Procedimento licitacional e da Adjudicação do objeto deste certame à vencedora, caso esteja de acordo.
- 16.3.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão de Licitação, no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, e publicado no DOE e/ou DOU na data possível caso seja necessário.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (**Anexo III**).
- 17.2.** Após a homologação do procedimento licitacional, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.2.1.** Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.
- 17.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal da Fazenda, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº8.666/93.
- 17.3.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto da presente licitação à licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 17.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.6.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 17.7.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 17.8.** O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de empenho e pagamento, desde que ambas as partes manifestem interesse.
- 17.9.** A licitante obriga-se a prestar os serviços em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação.
- 17.10.** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 17.11.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas no contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:
- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de modo geral, do Município de Porto Nacional -TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2.** As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.
- 18.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

19.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços desta Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Porto Nacional:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
272	Manutenção da Execução Financeira e Cont	33.16.4.123. 35.2.037	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
92	Coord. e Manut. AdmSec de Administração	6.14.4.122.1 .2.012	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
182	Coord. Manut. Adm. da Cultura	13.15.13.12	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
570	Coord. Adm da Secretaria Educação/Fundeb	35.5.12.122. 1.2.041	20	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
236	Apoio a Programação Desportivas Recreati	22.20.27.81 2.67.2.034	10	339039

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
646	Manut. dos Conselhos de Assist. Social	39.6.8.122.1 .2.092	10	339039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
441	Coord. Adm Fundo Municipal de Saude	40.4.10.122. 17.2.072	40	339039

FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDARIA E FOMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
762	Coord.eManut do Fundo MunEconSolidari	43.8.11.122.1.2.312	10	339039

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
753	Cood. eManut. do Fundo Mun do Trabalho	42.7.11.122.1.2.311	10	339039

GABINETE DO PREFEITO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
31	Cood. e Man. Ad. do Gabinete do Prefeito	1.13.4.122.1.2.002	10	339039

ILPI – CASA DO IDOSO TIA ANGELINA

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
770	Serv de ProtSocEspec P/Defic e Idosos	41.9.8.241.1.48.2.096	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
132	Cood.Manut.Sec. da Infra-	15.17.15.12	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
224	Coord. Manut. Adm Sec. Juventude dos Esp	22.18.14.12.2.61.2.031	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
411	Coord. Manut. Secretaria do Planejamento	45.21.4.121.1.2.039	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA
290	Coord. e manut. Sec.prodDesenv. Economi	36.19.20.12 2.1.2.056	10	339039

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Além das obrigações da Contratante e da Contratada previstas neste instrumento convocatório, nos termos constantes do Contrato a ser firmado (**Anexo III** – Minuta do Contrato), ficam as partes sujeitas às condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

21. DOS PAGAMENTOS

21.1. Pelos serviços devidamente prestados, a Contratante pagará à Contratada o preço constante de sua proposta, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, contados a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no final de cada mês, que será conferida e atestada por responsável competente.

21.2 O prazo máximo para efetivação do pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável designado pela Secretaria de Municipal da Fazenda.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

22.1. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Concorrência Pública, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.1.1. Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação das 08h às 18h, no endereço descrito no item anterior, de maneira formalizada.

22.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

22.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

22.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 22.3.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.3.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Administração poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 22.5.** No intuito de permitir às licitantes prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Propostas Técnica e de Preços, a Administração prorrogará a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 23.2.** Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação em horário ou data posterior à da realização do certame conforme publicado neste Edital, na ata da sessão ocorrente deverão ser marcados novos data e/ou horário em que se voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 23.2.1.** A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 24.2 e não tenha sido determinada na sessão anterior.
- 23.2.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 23.2.3** O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.
- 23.3.** As atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos membros/servidores do apoio técnico.
- 23.4.** Na **contagem dos prazos** previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.5.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, que será nomeado por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 23.6.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

23.9. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e ser divulgadas no *site* da Prefeitura.

23.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional -TO

Porto Nacional – TO, 14 de Novembro de 2017.

Wilington Izac Teixeira
Superintendente de Licitações, Contratos e Convênios



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE

Demandante: **Município de Porto Nacional**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO DO TRABALHO, FUNDO MUNICIPAL DO FOMENTO A ECONOMICA POPULAR E SOLIDARIA E ILPI – CASA DO IDOSO TIA ANGELINA.**

Responsável: **Iomar Teixeira de Souza**
Telefone: **(63) 3363-6000**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de referência a Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP- CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil através do DCTF, Elaboração e Prestação de Contas Consolidada e de Ordenador de todos os órgãos Vinculados ao Município, em conformidades com condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. Fica estabelecido que a prestação dos serviços serão realizados no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO.

3. JUSTIFICATIVA

O objeto contratual do presente Termo de Referência justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas deste Município para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as determinações legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa TCE/TO nº008/2007. E para o atendimento desta demanda há que se contratar o prestador de serviço especializado por não haver na estrutura organizacional deste Município profissional da área ou quadro funcional com tal atribuição.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com os itens abaixo relacionados, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, especialmente de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº008 de 12 de dezembro de 2007 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.2 – Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita:

- n)** Prestação de serviços técnicos em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis de 15 (quinze) unidades gestoras descentralizadas que compõe o tesouro municipal;
- o)** Entrega das remessas dos dados contábeis através do sistema SICAP junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), com as devidas assinaturas eletrônicas, rigorosamente dentro do prazo legal;
- p)** Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP- CONTÁBIL;
- q)** Supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária do Município;
- r)** Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil;
- s)** Análise, classificação e contabilização correspondente aos atos de gestão pública;
- t)** Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;
- u)** Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado;
- v)** Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64;
- w)** Atendimento e acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações à Auditorias internas e externas, fornecendo- lhes de pronto toda a documentação contábil solicitada;
- x)** Participar de reuniões quando convocado, prestando informações quando incitado;
- y)** Prestação e levantamento de informações, sempre que solicitado acerca do registro contábil das diferentes operações realizadas;
- z)** Prestar assessoria e assistência aos assuntos contábeis, fiscais, tributários, previdenciários, dentre outros próprios do exercício da função contábil, bem como a elaboração de relatórios, se solicitado;
- aa)** Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias;
- bb)** Outras atribuições não especificadas, mas que integram a área contábil, financeira, patrimonial e de pessoal, de acordo com a legislação pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prestador de serviços deverá:

5.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a Secretaria Municipal da Fazenda por danos e prejuízos decorrentes.

5.1.2 Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

5.1.3 Submeter a fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

5.1.4 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de empenho e pagamento, desde que ambas as partes manifestem interesse.

7. DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

7.1. O valor estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) será apurado através de orçamentos levantados junto a prestadores de serviços da área.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica será avaliada segundo os seguintes critérios:

8.1.1 Pontuação 1 (P1):

Quesito: **Experiência na prestação de serviços contábeis na Administração Pública**
Este quesito será avaliado e pontuado de acordo com a experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública.

Documentação comprobatória: Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

Critérios para avaliação (Quantidade)	Pontuação	Pontuação Máxima Total
1.Experiência na prestação de serviços contábeis na Administração Pública		
De 1 a 3 atestados	10	30
De 4 a 6 atestados	20	
A partir de 7 atestados	30	

Observação: A licitante poderá apresentar somente um atestado ou declaração de capacidade técnica por órgão público, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

8.1.2 Pontuação 2 (P2):

Quesito: **Experiência na prestação dos serviços contábeis junto ao SICAP- CO**
Este quesito será avaliado e pontuado de acordo com a experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública na área contábil/ SICAP-CO.

Documentação comprobatória: Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função ou relatórios/comprovantes/acompanhamentos/certidões e ou qualquer documento capaz de comprovar a atuação do contador junto ao SICAP- CO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Critérios para avaliação (Quantidade)	Pontuação	Pontuação Máxima Total
2.Experiência na prestações de serviços contábeis junto ao SICAP- CO		
De 1 a 3 atestados/bimestre	10	30
De 4 a 6 atestados/bimestre	20	
A partir de 7 atestados/bimestre	30	

Observação: Somente serão considerados os trabalhos realizados exclusivamente pela licitante (não por empresas interligadas, coligadas, controladas, associadas, parcerias, etc).

8.1.3. Pontuação 3 (P3):

Quesito: **Quantificação da equipe técnica**

Este quesito será avaliado e pontuado de acordo com a quantidade de profissionais que integram a equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

Documentação comprobatória: Registro de profissional no Conselho Regional de Contabilidade e comprovação do vínculo através de: se for o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

Critérios para avaliação (Quantidade)	Pontuação	Pontuação Máxima Total
3.Quantificação da equipe técnica da licitante		
1 Contador	10	30
2 Contadores	20	
A partir de 3 Contadores	30	

8.1.4. Pontuação 4 (P4):

Quesito: **Experiência da equipe técnica da licitante exercida por cada profissional que compõe a equipe.**

Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de contabilidade pública.

Documentação comprobatória: Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função acompanhado da comprovação do vínculo através de: se for o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, bem como se a comprovação for de experiências anteriores. Será atribuída somente uma nota para cada profissional, independente do número de cargo ou função exercida.

Critérios para avaliação	Pontuação	Pontuação
---------------------------------	------------------	------------------



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

(Quantidade)		Máxima Total
4.Experiência da equipe técnica da licitante exercida por cada profissional que compõe a equipe técnica da licitante.		
Contador com experiência em contabilidade pública de 01 ano	20	40
Contador com experiência em contabilidade pública de 05 anos	30	
Contador com experiência em contabilidade pública a partir de 12 anos	40	

Observação: A licitante somente poderá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica por órgão público, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

A apresentação dos documentos acima vincula a prestação dos serviços aos profissionais que tenham sido apresentados. Em caráter excepcional a substituição dos profissionais indicados para execução do objeto contratado deverá ser previamente autorizado pelo Contratante.

8.1.5. Pontuação 5 (P5):

Quesito: **Experiência da licitante na atuação junto à Administração Pública de acordo com o Coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios/ FPM.**

Este quesito avaliará a capacidade de atuação da licitante de acordo com classificação do ente público a que tenha prestado serviços semelhantes, buscando avaliar a experiência laboral de acordo com a vultuosidade das demandas provenientes de Municípios com população aproximada a este.

Documentação comprobatória: Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo, que contenham expressamente os dados que comprovem os quesitos avaliados.

Critérios para avaliação (Quantidade)	Pontuação	Pontuação Máxima Total
5.Experiência da licitante na atuação junto à Administração Pública de acordo com o Coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios/FPM.		
Coeficiente 1.8 (De 37.357 a 44.148 habitantes)	20	40
Coeficiente 2.4 (De 61.129 a 71.316 habitantes)	30	
Coeficiente 2.8 ou acima (De 81.505 a 91.692 habitantes)	40	



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.1.6. Pontuação 6 (P6):

Quesito: **Experiência em contabilidade pública em entidades com unidades gestoras descentralizadas.**

Este quesito avaliará a capacidade de atuação da licitante junto às entidades públicas que detenham em sua organização administrativa, unidades gestoras descentralizadas como é o modelo adotado por este Município, buscando avaliar a experiência laboral de acordo com a vultuosidade das demandas provenientes de Municípios com modelo de gestão semelhante a este.

Documentação comprobatória: Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função ou relatórios/comprovantes/acompanhamentos/certidões e ou qualquer documento capaz de comprovar a atuação do contador de acordo com o quesito ora analisado.

Crítérios para avaliação (Quantidade)	Pontuação	Pontuação Máxima Total
6. Experiência em contabilidade pública em entidade com mais 4 unidades gestoras descentralizadas.		
1 Atestado	20	40
2 Atestados	30	
A partir de 3 Atestados	40	

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA "TÉCNICA"

9.1. As propostas Técnicas das empresas licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência. Verificando o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica pela Comissão Especial designada, conforme critérios de julgamento constantes neste Termo de Referência.

9.2. A avaliação da proposta técnica será processada pela Comissão Especial, na sessão de realização do certame ou se preciso for, em reunião específica de julgamento da habilitação técnica. Para atribuição de pontos seguem descritos todos os itens pontuáveis considerando uma pontuação máxima de até **210 pontos**, conforme descrição constante neste item, distribuídos da seguinte forma:

Itens avaliados do Termo de Referência	Pontuação	Pontuação Máxima Total
1.Experiência na prestação de serviços contábeis na Administração Pública		
De 1 a 3 atestados	10	30
De 4 a 6 atestados	20	
A partir de 7 atestados	30	
2.Experiência na prestações de serviços contábeis junto ao SICAP- CO	Pontuação	Pontuação Máxima Total



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

De 1 a 3 atestados	10	30
De 4 a 6 atestados	20	
A partir de 7 atestados	30	
3.Quantificação da equipe técnica da licitante	Pontuação	Pontuação Máxima Total
1 Contador	10	30
2 Contadores	20	
A partir de 3 Contadores	30	
7. Experiência da equipe técnica da licitante exercida por cada profissional que compõe a equipe técnica da licitante	Pontuação	Pontuação Máxima Total
Contador com experiência em contabilidade pública de 01 ano	20	40
Contador com experiência em contabilidade pública de 05 anos	30	
Contador com experiência em contabilidade pública a partir de 12 anos	40	
8. Experiência da licitante na atuação junto à Administração Pública de acordo com o Coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios/FPM	Pontuação	Pontuação Máxima Total
Coeficiente 1.8 (De 37.357 a 44.148 habitantes)	20	40
Coeficiente 2.4 (De 61.129 a 71.316 habitantes)	30	
Coeficiente 2.8 ou acima (De 81.505 a 91.692 habitantes)	40	
6.Experiência em contabilidade pública em entidade com mais 4 unidades gestoras descentralizadas	Pontuação	Pontuação Máxima Total
1 Atestado	20	40
2 Atestados	30	
A partir de 3 Atestados	40	
Nota Técnica Máxima	-	210

9.3. A avaliação dos itens acima se dará atribuindo-se pontos a cada item atendido pela licitante, conforme descrição dos itens pontuáveis constantes neste item, multiplicados pelo peso da pontuação técnica definida abaixo.

9.4. A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Especial de Licitação, poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a Proposta Técnica. A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito, e os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da proposta como um todo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

10.1. As Propostas Técnica e de Preços das licitantes habilitadas serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelos licitantes, e especialmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A classificação final das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço. Para efeito do julgamento, serão atribuídos os seguintes pontos:

10.2.1. Atribuir-se-á o peso 06 (seis) a proposta técnica e peso 04 (quatro) pontos a proposta de preços.

10.2.2. O cálculo da pontuação técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal far-se-á de acordo com a soma dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação dividido pela obtenção da Maior nota técnica (MNT) alcançada pela soma dos pontos de cada um dos fatores de avaliação, entre as propostas apresentadas. O fator resultante será multiplicado pelo peso 6 (seis), obtendo-se a Pontuação de Técnica (PT), conforme a fórmula seguinte:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)}{MNT} \times 6$$

PT= Pontuação Técnica
6= Peso da Proposta Técnica

10.2.3 O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Menor Preço (MP), entre as propostas apresentadas, pelo preço em exame (PE). O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação de Preço (PP). Assim, a maior pontuação possível será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PP = \frac{MP}{PE} \times 4$$

PP= Pontuação de Preço
4 = Peso da Proposta de Preço

10.2.4. A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação de Preço (PP).

PF = PT + PP

Legenda:

PT= Pontuação técnica
MNT= Maior nota técnica
PP = Pontuação de Preços
MP = Menor Preço
PE = Preço em Exame
PF= Pontuação Final



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.3. No que tange à equação ponderada para o cálculo da pontuação final, privilegiar-se-á a técnica em percentual de 60%, e preço em percentual de 40% em relação ao todo do objeto, em razão de as demandas apresentadas distinguem-se por conter elevada complexidade e especificidade técnica, requerendo conhecimento técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de profissionais da área de contabilidade para a consecução dos trabalhos, a fim de atender às peculiaridades do objeto.

10.4. Será desclassificada a proposta técnica da licitante que não obtiver como Nota Técnica Máxima a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), portanto a licitante deverá ter auferido no mínimo 105 pontos.

10.5. Será declarada vencedora da licitação a licitante que obtiver a maior Pontuação Final. Todos os resultados serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato a ser firmado e no Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo de acordo com as disposições do presente Termo de referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Administração a execução do contrato;
- d) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- e) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei 8.666/93;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa contratada;
- h) Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos a partir de suas atividades e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços;
- i) Denunciar a infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93;
- j) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato a ser firmado e no Edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão de obra qualificada obedecendo às condições contidas neste Termo de Referência, no Edital correspondente e seus respectivos anexos, bem como na proposta apresentada na sessão do referido certame;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- c) Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade.;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a execução do contrato, o qual atestará os serviços prestados;
- e) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante;
- f) Executar todos os serviços objeto do contrato dentro do prazo estipulado pela contratante, sob as penas da Lei 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços, inclusive hospedagem e alimentação de pessoal técnico em caso de visitação/suporte técnico durante todo o período da prestação dos serviços;
- h) Prestar os serviços diretamente à Contratante, vedada a cessão ou transferência total dos serviços contratados;
- i) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do contrato;
- j) Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- k) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, contábeis, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- l) Ser responsável por todos os serviços prestados, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- m) Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;
- n) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, precedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, podendo a Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o);
- o) Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- p) Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las;
- q) Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade, atendendo-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação deste tipo de serviços;
- r) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto desta licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;
- t) Iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela Contratante:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- d) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, que será nomeado por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

14.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelos serviços devidamente prestados, a Contratante pagará à Contratada o preço constante de sua proposta, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, contados a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no final de cada mês, que será conferida e atestada por responsável competente.

15.2 O prazo máximo para efetivação do pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável designado pela Secretaria de Municipal da Fazenda.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta Licitação correrão à conta dos **recursos específicos** consignados nas seguintes **dotações orçamentárias**:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
272	Manutenção da Execução Financeira e Cont	33.16.4.123. 35.2.037	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
92	Coord. e Manut. AdmSec de Administração	6.14.4.122.1 .2.012	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
182	Coord. Manut. Adm. da Cultura	13.15.13.12	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
570	Coord. Adm da Secretaria Educação/Fundeb	35.5.12.122. 1.2.041	20	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
236	Apoio a Programação Desportivas Recreati	22.20.27.81 2.67.2.034	10	339039

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
646	Manut. dos Conselhos de Assist. Social	39.6.8.122.1 .2.092	10	339039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
441	Coord. Adm Fundo Municipal de Saude	40.4.10.122. 17.2.072	40	339039

FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDARIA E FOMENTO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
762	Coord. e Manut do Fundo MunEconSolidari	43.8.11.122. 1.2.312	10	339039

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
753	Cood. e Manut. do Fundo Mun do Trabalho	42.7.11.122. 1.2.311	10	339039



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
31	Cood. e Man. Ad. do Gabinete do Prefeito	1.13.4.122.1 .2.002	10	339039

ILPI – CASA DO IDOSO TIA ANGELINA

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
770	Serv de ProtSocEspec P/Defic e Idosos	41.9.8.241.1 48.2.096	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
132	Cood.Manut.Sec. da Infra-	15.17.15.12	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
224	Coord. Manut. Adm Sec. Juventude dos Esp	22.18.14.12 2.61.2.031	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
411	Coord. Manut. Secretaria do Planejamento	45.21.4.121. 1.2.039	10	339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA
290	Coord. e manut. Sec.prodDesenv. Economi	36.19.20.12 2.1.2.056	10	339039

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, em regime de empreitada global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. O tipo de licitação "técnica e preço" fora adotado em razão dos serviços serem predominantemente de natureza intelectual, conforme art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 11 de Outubro de 2017.

**Iomar Teixeira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ

OBJETO: Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP- CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), Nome Fantasia, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa a seguir qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CRENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2018 FAZ.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO NºXXX/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17-10263 –
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, ATRAVÉS DA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, E A EMPRESA _____, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO, A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS; ELABORAÇÃO BIMESTRAL DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADO PELA LEI 4.320/64; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS AO TCE- TO, ATRAVÉS DO SICAP-CONTÁBIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ELABORAÇÃO DO BALANÇO DE ORDENADOR E CONSOLIDADO.

- a) **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Porto Nacional – TO, Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo xx **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pelo Decreto nº **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, C.I. nº **XXXXXXXXXXXX** **xxx/xxxxx**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade.
- b) **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ**, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 1.1.** O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ, por parte do Sr. Secretário Municipal da Fazenda**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 17-10263**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.
- 1.2.** O regime de execução de empreitada global do objeto do presente Contrato é de caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei e de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 2.1.** O objeto do presente Instrumento Contratual é a Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP- CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.
- 2.2.** Os serviços serão prestados de acordo com os itens abaixo relacionados, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, especialmente de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº008 de 12 de dezembro de 2007:
- cc)** Prestação de serviços técnicos em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis de 15 (quinze) unidades gestoras descentralizadas que compõe o tesouro municipal;
 - dd)** Entrega das remessas dos dados contábeis através do sistema SICAP junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), com as devidas assinaturas eletrônicas, rigorosamente dentro do prazo legal;
 - ee)** Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP- CONTÁBIL;
 - ff)** Supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária do Município;
 - gg)** Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil;
 - hh)** Análise, classificação e contabilização correspondente aos atos de gestão pública;
 - ii)** Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;
 - jj)** Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado;
 - kk)** Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64;
 - ll)** Atendimento e acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações às Auditorias internas e externas, fornecendo- lhes de pronto toda a documentação contábil solicitada;
 - mm)** Participar de reuniões quando convocado, prestando informações quando incitado;
 - nn)** Prestação e levantamento de informações, sempre que solicitado acerca do registro contábil das diferentes operações realizadas;
 - oo)** Prestar assessoria e assistência aos assuntos contábeis, fiscais, tributários, previdenciários, dentre outros próprios do exercício da função contábil, bem como a elaboração de relatórios, se solicitado;
 - pp)** Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias;
 - qq)** Outras atribuições não especificadas, mas que integram a área contábil, financeira, patrimonial e de pessoal, de acordo com a legislação pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 2.3.** A prestação dos serviços serão realizados no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro Porto Nacional - TO.
- 2.4.** Deverão ser consideradas, para a execução dos serviços, a observância às especificações do objeto constantes no Termo de Referência, deste Edital, como também as demais informações constantes do processo nº 17-10263, assim como de acordo com as atribuições próprias do exercício da categoria profissional de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Fica a CONTRATADA encarregada de executar com lisura e profissionalismo de acordo com as melhores técnicas e pessoal capacitado, devendo os serviços serem executados da seguinte maneira:
- 3.1.1** Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a Secretaria Municipal da Fazenda por danos e prejuízos decorrentes.
- 3.1.2** Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.
- 3.1.3** Submeter a fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.
- 3.1.4** Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1.** O valor a ser pago pela execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor Global constante na proposta de preços apresentada em sessão pela Contratada, considerada vencedora.
- 4.2.** O Valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ _____ (_____) a ser pago pela CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____).
- 4.3.** No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, para prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.** Pelos serviços devidamente prestados, a Contratante pagará à Contratada o preço constante de sua proposta, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, contados a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no final de cada mês, que será conferida e atestada por responsável competente.
- 5.2.** O prazo máximo para efetivação do pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável designado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este Instrumento Contratual terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de empenho e pagamento, desde que ambas as partes manifestem interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste contrato correrão à conta dos **recursos específicos** consignados na seguinte **dotação orçamentária**:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ são obrigações da CONTRATANTE:

- k) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- l) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo de acordo com as disposições do presente Contrato e do Termo de referência;
- m) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Administração a execução do contrato;
- n) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- o) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei 8.666/93;
- p) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa contratada;
- r) Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos a partir de suas atividades e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços;
- s) Denunciar a infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93;
- t) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ e no Termo de Referência Anexo I do Edital são obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- u) Executar todos os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- v) A Contratada deverá executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão de obra qualificada obedecendo às condições contidas no Termo de Referência, no Edital correspondente e seus respectivos anexos, bem como na proposta apresentada na sessão do referido certame;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade;
- x) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a execução do contrato, o qual atestará os serviços prestados;
- y) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante;
- z) Executar todos os serviços objeto do contrato dentro do prazo estipulado pela contratante, sob as penas da Lei 8.666/93;
- aa) Responsabilizar-se por todas as despesas com, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços, inclusive hospedagem e alimentação de pessoal técnico em caso de visitação/suporte técnico durante todo o período da prestação dos serviços;
- bb) Prestar os serviços diretamente à Contratante, vedada a cessão ou transferência total dos serviços contratados;
- cc) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do contrato;
- dd) Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- ee) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, contábeis, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- ff) Ser responsável por todos os serviços prestados, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- gg) Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;
- hh) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, podendo a Contratante poder deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o);
- ii) Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- jj) Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las;
- kk) Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade, atendendo-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação deste tipo de serviços;
- ll) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- mm) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto desta licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;
- nn) Iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:
- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
 - b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.** As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.
- 9.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2.** À Administração fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica como responsável o (a) servidor (a) da Secretaria Municipal _____, o (a) Sr. (a) _____
Telefone para contato: _____, conforme portaria nº _____,
expedida pelo _____, em conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 11.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- 11.3.** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- 11.4.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:
- 12.1.1. Unilateralmente pela Contratante:**
- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
- 12.1.2. Por acordo das partes:**
- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
 - c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - e) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

12.3. A licitante obriga-se a prestar os serviços em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Instrumento Contratual.

12.4. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ e no Processo Administrativo Nº 17-10263.

13.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.

13.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

14.2. Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma de suas vias juntada aos autos licitatórios, uma entregue para a Contratada, uma arquivada junto à Comissão Permanente de Licitação e, uma entregue ao Gestor da Secretaria Contratante, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

14.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2018.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ

OBJETO: Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP-CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **Concorrência Pública nº 001/2017 FAZ**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que não possuímos em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ

OBJETO: Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP-CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo licitatório, objeto da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 FAZ**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

**Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 FAZ

OBJETO: Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP-CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 FAZ e participação do referido Certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 FAZ

OBJETO: Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP-CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2018 FAZ promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da presente licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Nacional - TO,de de 2018.

**Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.**

CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 FAZ

OBJETO: Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP-CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

Inscrita no CNPJ-MF sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV),

Inscrição Estadual nº

Endereço: (completo) - CEP - Cidade - UF),

Telefone: (xx) _____, e-mail: _____

Responsável pela proposta:

Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), (função na empresa licitante) residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), Telefone: (xx) _____, e-mail: _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta de preços referente à Concorrência Pública nº 001/2018 FAZ, tipo TÉCNICA E PREÇO - valor Global, cujo objeto é a Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP- CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Concorrência Pública nº 001/2018 FAZ, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços discriminados no Termo de Referência.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos mesmos.

VALOR	MENSAL	DA	PROPOSTA:	R\$	_____	(
_____)						
VALOR	TOTAL	DA	PROPOSTA:	R\$	_____	(
_____)						

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme o Edital e o Termo de Referência, o prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Dados para elaboração do contrato (Deve ser da empresa licitante)

Da empresa:

Razão Social completa:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

Fax: (xx)

e-

mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/C** _____
OPERAÇÃO _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

CRC:

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mai:

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

Cargo:

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 FAZ

OBJETO: Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP-CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Por seu **Representante Credenciado** Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

Declaramos que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, DD de mmm de AAAA.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 FAZ

OBJETO: Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP-CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência Pública nº 001/2018 FAZ.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**Anexo XI
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Empresa Proponente: _____

REQUISITOS	ATENDE	NÃO ATENDE
1.Experiência na prestação de serviços contábeis na Administração Pública		
De 1 a 3 atestados	()	()
De 4 a 6 atestados	()	()
A partir de 7 atestados	()	()
2.Experiência na prestações de serviços contábeis junto ao SICAP- CO	ATENDE	NÃO ATENDE
De 1 a 3 atestados	()	()
De 4 a 6 atestados	()	()
A partir de 7 atestados	()	()
3.Quantificação da equipe técnica da licitante	ATENDE	NÃO ATENDE
1 Contador	()	()
2 Contadores	()	()
A partir de 3 Contadores	()	()
9. Experiência da equipe técnica da licitante exercida por cada profissional que compõe a equipe técnica da licitante	ATENDE	NÃO ATENDE
Contador com experiência em contabilidade pública de 01 ano	()	()
Contador com experiência em contabilidade pública de 05 anos	()	()
Contador com experiência em contabilidade pública a partir de 12 anos	()	()
10.Experiência da licitante na atuação junto à Administração Pública de acordo com o Coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios/FPM	ATENDE	NÃO ATENDE
Coeficiente 1.8 (De 37.357 a 44.148 habitantes)	()	()
Coeficiente 2.4 (De 61.129 a 71.316 habitantes)	()	()
Coeficiente 2.8 ou acima (De 81.505 a 91.692 habitantes)	()	()



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11. Experiência em contabilidade pública em entidade com mais 4 unidades gestoras descentralizadas	ATENDE	NÃO ATENDE
1 Atestado	()	()
2 Atestados	()	()
A partir de 3 Atestados	()	()
TOTAL DE PONTOS DA PROPONENTE		

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura da proponente e carimbo do CNPJ da empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Anexo XII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na **modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2018 FAZ, Tipo TÉCNICA E PREÇO – tipo TÉCNICA E PREÇO, VALOR GLOBAL**, na forma de execução indireta, regime de empreitada global, para Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP- CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil e Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 17-10263.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME/RAZÃO SOCIAL DO(A) LICITANTE (por extenso):

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário/recibo, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou via e-mail: cplportonacional@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.